

ção AUT-2-S/21-09-10284, ante a ausência de motivação, tornando o auto incapaz de produzir efeitos, devendo ser notificado o interessado acerca da decisão, com fulcro no art. 137 III da Lei Estadual nº 5.887/1995 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Protocolo: 1233195

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº. 553 de 12 de agosto de 2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

Renova a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas- PESAM".

A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLOR-Bio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC;

Considerando o Art. 17, caput, do Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

Considerando a Lei Estadual 5.982, de 25 de julho de 1996, que cria o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas - PESAM;

Considerando a Portaria SEMA nº. 3.703, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Gestor o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas - PESAM;

Considerando o Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação alterada pela Lei Estadual nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015; torna competência do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 002/2015, que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a composição do Conselho e nomear membros do Conselho consultivo do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas - PESAM, a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados a comporem o Conselho do Parque Estadual da Serra dos Martírios/ Andorinhas - PESAM para exercerem o mandato no período de 09/2025 a 09/2027.

I - Representantes do Poder Público:

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

Conselheiro Titular: Laís dos Santos Mercedes Costa

Conselheiro Suplente: Carla Andrya Silva de Oliveira

b) Defesa Civil de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Leidiane dos Santos Vieira

Conselheiro Suplente: Hieda Coelho Gomes

c) Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

Conselheiro Titular: Thaís Lucena Carielo Martins

Conselheiro Suplente: Maricélio Medeiros Guimarães

d) Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio

Conselheiro Titular: Manoel Delvo Bezerra dos Santos

Conselheiro Suplente: Izabelle Cristina Silva Teixeira

e) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPA

Conselheiro Titular: José Ricardo Souza Rios

Conselheiro Suplente: Francisco Vieira da Silva

f) Secretaria de Saúde de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Marcus Vinitius Yasohati Tokuda

Conselheiro Suplente: Ronnison Honorato da Silva

g) Secretaria de Turismo de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Micheli Stephany de Souza Van Der Laan

Conselheiro Suplente: Adriana da Luz Lima

h) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA

Conselheiro Titular: Felipe Fernando da Silva Siqueira

Conselheiro Suplente: Paulo Nogueira da Costa

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Bombeiros Civis Voluntários de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Maria Aparecida Souza de Melo

Conselheiro Suplente: Wesla Fernanda Nunes da Silva

b) Associação dos Nativos da APA Araguaia

Conselheiro Titular: Daniel Ribeiro Costa

Conselheiro Suplente: Márcia Barbosa de Lima

c) Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tira Catinga I - ASTICUM

Conselheiro Titular: Laurence Aparecida Gomes dos Santos

Conselheiro Suplente: José Vicente Ramos de Jesus

d) Associação dos Produtores Rurais da Região do Boqueirão - ASPRORBUQ

Conselheiro Titular: Nilton Ribeiro Costa

Conselheiro Suplente: Mariza Cristina Souza Matos

e) Associação Raposo da Serra - COOPERG

Conselheiro Titular: Antônio Pereira Santos

Conselheiro Suplente: Oseias Passos Pimentel

f) Grupo de Agente Ambientais Voluntários - GAAV

Conselheiro Titular: Francisco dos Santos

Conselheiro Suplente: Messias Carvalho Marçal

g) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Geraldo do Araguaia - STTR

Conselheiro Titular: José Eustaquio Martins

Conselheiro Suplente: Mariza Cristina Souza Matos

h) Terra Indígena Sororó

Conselheiro Titular: Abias Surui

Conselheiro Suplente: Christopher Irikwa Surui de Freitas

i) Vila Ilha de Campo

Conselheiro Titular: Vilma Torres Pinheiro

Conselheiro Suplente: Eliane Pereira Reis

j) Vila Santa Cruz dos Martírios

Conselheiro Titular: Maria Neide Paz dos Santos Rodriguez

Conselheiro Suplente: Julimar Alves dos Santos

k) Vila Sucupira

Conselheiro Titular: Raimundo Gomes da Silva

Conselheiro Suplente: Quitéria de Cácia Oliveira

Art. 2º. O Presidente do Conselho do Parque Estadual da Serra dos Martírios/ Andorinhas - PESAM é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art.17 do Decreto Federal Nº 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-Bio;

Art. 3º. Caberá ao presidente do Conselho a indicação dos conselheiros, à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DG-MUC/IDEFLO-Bio a qual os nomeará para mandato de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público;

Art. 4º. Compete ao Conselho do Parque Estadual da Serra dos Martírios/ Andorinhas - PESAM, sem prejuízo das competências definidas no Art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação;

II - estimular o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação;

III - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

IV - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

V - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua Zona de Amortecimento ou território de influência;

VI - propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio ao extrativismo às populações tradicionais beneficiárias da Unidade de Conservação;

VII - incentivar, no que couber, as populações tradicionais a buscarem sua organização formal perante a sociedade;

VIII - oficializar os resultados das deliberações de relevante interesse público por meio de resoluções, registradas em ata da reunião correspondente;

IX - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

X - formalizar recomendações e moções, registradas em ata de reunião correspondente;

XI - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação, em especial os Planos de Gestão;

XII - estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;

XIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

XIV - debater as potencialidades de manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, com ênfase na implementação de iniciativas sustentáveis;

XV - criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos se o Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições, assim considerar pertinente.

Art. 5º. As normas internas de organização e funcionamento constam no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laís dos Santos Mercedes Costa

Presidente do Conselho Gestor

PESAM

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria Nº. 554 de 12 de agosto de 2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

Renova a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental - APA Araguaia".

A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLOR-Bio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC;